

Lei Municipal nº 2.687/2024, de 26 de março de 2024.

“Abre Crédito Especial para melhoria na iluminação pública, e dá outras providências.”

Francisco David Frighetto, Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Inclui no ANEXO I-PROGRAMAS, da Lei Municipal nº 2.543/2021 que *“Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025 e dá outras providências”*, e no ANEXO III-PROGRAMAS, da Lei Municipal nº 2.660/2023, que *“Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024, do Município de Anta Gorda e dá outras providências”*, a seguinte ação dentro do programa 610 - *Infraestrutura na Área Urbana*.

ÓRGÃO UNIDADE E ¹	TIPO ²	AÇÃO PRODUTO	Unidade de Medida	ANOS	2022	2023	2024	2025
08 02	P	Melhoria Iluminação Pública	Rede	Meta Física Valor	0	0	327.000	76.000

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento de 2024 no valor de **R\$ 327.000,00 (Trezentos e vinte e sete mil reais)**, com a seguinte classificação orçamentária:

08.00.00.000.0000.0.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

08.02.00.000.0000.0.000 Departamento de Serviços Urbanos

08.02.15.000.0000.0.000 Urbanismo

08.02.15.452.0000.0.000 Serviços Urbanos

08.02.15.452.0610.0.000 Infraestrutura da Área Urbana

08.02.15.452.0610.1.011 *Melhoria da Iluminação Pública*

FONTE DE RECURSO 700 - Outras Transf. de Convênios da União R\$ 303.861,02

884 - 4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações R\$ 303.861,02

FONTE DE RECURSO 500 - Recursos não Vinc. de Impostos R\$ 23.138,98

885 - 4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações R\$ 23.138,98

OBJETIVO: *Este projeto tem por objetivo aplicar os recursos oriundos do Termo de Cooperação Técnica nº 003/2023-PROCEL-ENBPar, além dos recursos próprios, na melhoria do sistema de Iluminação Pública.*

Art. 3º O crédito aberto no artigo anterior desta Lei será coberto:

a) Pelo Superávit *Financeiro do Exercício Anterior* no valor de **R\$ 23.138,98 (Vinte e três mil e cento e trinta e oito reais e noventa e oito centavos)** na Fonte de Recurso 500 Recursos não Vinculados de Impostos;

b) Pela previsão *De Excesso De Arrecadação do Exercício Atual* no valor de **R\$ 303.861,02 (Trezentos e três mil e oitocentos e sessenta e um reais e dois centavos)** na Fonte de recurso 700- Outras Fontes de Convênios, oriunda do Termo de Cooperação Técnica nº 003/2023-PROCEL-ENBPar.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anta Gorda RS, aos 26 dias do mês de março de 2024.

Francisco David Frighetto,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

Laiane Moretto

Secretária Municipal de Administração

